

Projeto de Lei Complementar nº 263, de 2026

Iniciativa: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Ementa:

Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para dispor sobre a não incidência do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS sobre contribuições e operações internas no âmbito das entidades civis sem fins lucrativos e de seus sistemas de representação, bem como para vedar a retenção desses valores pelo mecanismo de pagamento fracionado, e dá outras providências.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Tributos

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 25/09/2026 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)

Destino: -

Último estado: 25/09/2026 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

25/09/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei Complementar nº 263/2026. O projeto vai à publicação.

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 25/09/2026

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei Complementar nº 263/2026. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -

PLP 263/2026

Data: 25/09/2026

Autor: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei Complementar nº 263/2026. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para dispor sobre a não incidência do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS sobre contribuições e operações internas no âmbito das entidades civis sem fins lucrativos e de seus sistemas de representação, bem como para vedar a retenção desses valores pelo mecanismo de pagamento fracionado, e dá outras providências.